



# Prefeitura Municipal de Oratórios

Lei n.º 201/ 2002

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Oratórios para o exercício financeiro de 2003.**

A Câmara Municipal de Oratórios aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Oratórios em R\$ 4.354.904,00 (Quatro milhões trezentos e cinquenta e quatro mil novecentos e quatro reais), para o exercício financeiro de 2003, conforme anexos integrantes à presente Lei Orçamentária.

Art. 2º A receita total do Município de Oratórios é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

## Receita Correntes

Receita Tributária	99.509,00	
Receita Patrimonial	17.444,00	
Receita Industrial	98.080,00	
Receita de Serviços	8.147,00	
Transferências Correntes	3.272.237,05	
Outras Receitas Correntes	41.536,95	3.536.954,00

## Receitas de Capital

Alienação de Bens	25.000,00	
Transferências de Capital	792.950,00	817.950,00

**Total da Receita Estimada** **4.354.904,00**

Art. 3º A despesa total do Município de Oratórios é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

### a) Classificação Institucional:

#### 01 – Câmara Municipal

01.01 – Câmara Municipal	191.000,00	191.000,00
--------------------------	------------	------------

#### 02 – Prefeitura Municipal

02.01 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	339.875,00	
02.02 – Serviço de Administração e Finanças	190.518,20	
02.03 – Serviço de Educação e Cultura	1.265.435,00	
02.04 – Serviço de Obras e Urbanismo	720.170,00	
02.05 – Serviço de Saúde e Saneamento	1.041.855,00	
02.06 – Serviço de Assistência e Previdência	234.970,80	
02.07 – Serviço de Agricultura e Agropecuária	371.080,00	4.163.904,00

**Total da Despesa Fixada** **4.354.904,00**



# Prefeitura Municipal de Oratórios

## b) Classificação Funcional:

01 – Legislativa	191.000,00	
04 – Administração	567.713,20	
08 – Assistência Social	143.650,80	
09 – Previdência Social	54.000,00	
10 – Saúde	793.215,00	
12 – Educação	1.167.095,00	
13 – Cultura	42.800,00	
15 – Urbanismo	765.170,00	
17 – Saneamento	246.240,00	
18 – Gestão Ambiental	2.400,00	
20 – Agricultura	227.480,00	
26 – Transporte	98.600,00	
27 – Desporto	55.540,00	
<b>Total da Despesa Fixada</b>		<b>4.354.904,00</b>

## c) Despesa segundo a Natureza:

### 3 – Despesas Correntes

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	1.717.264,00	
3.3 – Outras Despesas Correntes	1.695.890,00	3.413.154,00

### 4 – Despesas de Capital

4.4 – Investimentos	911.750,00	
4.6 – Amortização da Dívida	30.000,00	941.750,00

<b>Total da Despesa Fixada</b>		<b>4.354.904,00</b>
--------------------------------	--	---------------------

Art. 4º É o Prefeito Municipal autorizado a:

I - abrir crédito suplementar até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos do inciso I art. 7º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - movimentar parcelas das dotações de pessoal, nos termos do art. 66, parágrafo único da Lei Federal 4.320, de 1964.

III - realizar operações de crédito por Antecipação de Receita até o limite imposto pelo inciso III do art. 167 da Carta Magna, observados os disciplinamentos contidos no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2003.

Oratórios, 19 de novembro de 2002

  
José Antônio Delgado  
Prefeito Municipal